



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável(is) pela elaboração:	CINTIA DE MATTOS
Especificação do objeto:	ESTUDO A RESPEITO DA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM CLÍNICA ESPECIALIZADA
Natureza do objeto:	SERVIÇO COMUM

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de clínica psiquiátrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Internação especializada em saúde mental – Paciente M. E. J. G .	MÊS	12	9.450,00	113.400,00
2	Internação especializada em saúde mental – Paciente M. S. B.	MÊS	12	5.350,00	64.200,00

1.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, prorrogável por até 10 anos a critério da administração, na forma dos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282
Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Na hipótese de constatação, por meio de avaliação médica, de que não há mais necessidade de internação, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente por iniciativa da Administração, sem que isso gere direito à indenização ou à cobrança de valores relativos ao período não executado, devendo a contratada estar ciente dessa condição desde a participação no certame.

1.3 Valor total da contratação – **R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, porém será incluído mediante solicitação formal para dar base a elaboração do PCA para o exercício de 2027.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40,

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1 - Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação foram devidamente analisados e definidos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à gestão e destinação adequada de resíduos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Dessa forma, as diretrizes sustentáveis já foram incorporadas na fase de planejamento da contratação, sendo refletidas nas exigências estabelecidas para a execução do objeto, não havendo necessidade de detalhamento adicional neste instrumento.

Subcontratação

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução

5.1 - O prazo de início de execução dos serviços será imediatamente, contados da ordem de

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviço pela Secretaria de Saúde Municipal.

5.2 - Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os serviços deverão ser executados na clínica a ser contratada.

Serviços e materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A execução dos serviços consistirá na disponibilização de vaga para internação psiquiátrica em regime integral, em unidade especializada da contratada, com atendimento contínuo e adequado à complexidade do caso, durante todo o período em que houver indicação médica para permanência da paciente.

Para a adequada prestação do serviço, a contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes condições **no caso do item 1:**

1. Estrutura e funcionamento da unidade

- Disponibilizar unidade especializada em saúde mental, devidamente estruturada para internação psiquiátrica;
- Garantir ambiente seguro, com controle e monitoramento compatíveis com o perfil da paciente;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Oferecer instalações adequadas para permanência, incluindo acomodação, alimentação, higiene e bem-estar;
- Manter a unidade em regular funcionamento, observando as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

2. Atendimento e assistência à paciente

- Prestar atendimento em regime integral, com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- Assegurar acompanhamento contínuo durante todo o período de internação;
- Realizar administração de medicamentos conforme prescrição médica;
- Garantir assistência de enfermagem e demais cuidados necessários à rotina da paciente;
- Disponibilizar suporte terapêutico compatível com a necessidade do caso.

3. Equipe técnica

- Disponibilizar equipe multiprofissional compatível com o atendimento em saúde mental;
- Assegurar acompanhamento por profissional médico, com avaliações periódicas;
- Garantir atuação de profissionais de enfermagem e apoio terapêutico;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Conduzir o tratamento de acordo com a evolução clínica da paciente.

4. Acompanhamento e controle do tratamento

- Realizar avaliações periódicas do quadro clínico da paciente;
- Emitir relatórios e laudos médicos sempre que necessário ou solicitado pela Administração;
- Indicar, de forma técnica, a necessidade de continuidade ou encerramento da internação;
- Comunicar intercorrências relevantes relacionadas ao tratamento.

5. Obrigações da contratada

- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir todas as normas legais, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao serviço;
- Manter sigilo e ética no tratamento das informações relacionadas à paciente;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração;
- Responsabilizar-se pelos serviços prestados durante todo o período de execução.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a adequada prestação do serviço, a contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes condições **no caso do item 2:**

1. Estrutura e funcionamento da unidade

- Disponibilizar unidade especializada em saúde mental, devidamente estruturada para acolhimento e internação do paciente;
- Garantir ambiente seguro, organizado e compatível com as necessidades terapêuticas do paciente;
- Oferecer instalações adequadas para permanência, incluindo acomodação, alimentação, higiene e bem-estar;
- Disponibilizar espaços apropriados para realização de atividades físicas, recreativas e terapêuticas;
- Manter a unidade em regular funcionamento, observando as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

2. Atendimento e assistência ao paciente

- Prestar atendimento em regime integral, com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282
Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Assegurar acompanhamento contínuo durante todo o período de internação;
- Disponibilizar acompanhamento médico durante a permanência do paciente na unidade;
- Realizar administração de medicamentos conforme prescrição médica;
- Disponibilizar assistência de enfermagem durante todo o período de internação;
- Realizar exames laboratoriais básicos quando necessários ao acompanhamento clínico do paciente, incluindo exames de sangue, fezes e urina;
- Disponibilizar acompanhamento psicológico e terapêutico compatível com as necessidades do caso;
- Disponibilizar acompanhamento nutricional por profissional habilitado;
- Fornecer alimentação adequada, compreendendo, no mínimo, 05 (cinco) refeições diárias.

3. Equipe técnica

- Disponibilizar equipe multiprofissional compatível com o atendimento em saúde mental;
- Assegurar acompanhamento por profissional médico, com avaliações periódicas;
- Garantir atuação de profissionais de enfermagem, psicologia, nutrição e apoio terapêutico;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282
Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Conduzir o tratamento de acordo com a evolução clínica do paciente.

4. Atividades terapêuticas e acompanhamento

- Manter cronograma diário de atividades, atendimentos e acompanhamento terapêutico;
- Desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e terapêuticas compatíveis com o plano de tratamento;
- Disponibilizar atividades físicas regulares compatíveis com a condição clínica do paciente;
- Disponibilizar, quando existentes na unidade, espaços destinados a atividades esportivas e recreativas, tais como piscina, quadra esportiva, campo de futebol ou estruturas equivalentes.

5. Acompanhamento e controle do tratamento

- Realizar avaliações periódicas do quadro clínico do paciente;
- Emitir relatórios e laudos médicos sempre que necessário ou solicitado pela Administração;
- Indicar, de forma técnica, a necessidade de continuidade ou encerramento da internação;

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências relevantes relacionadas ao tratamento.

6. Obrigações da contratada

- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir todas as normas legais, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao serviço;
- Manter sigilo e ética no tratamento das informações relacionadas ao paciente;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração;
- Responsabilizar-se pelos serviços prestados durante todo o período de execução.

A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua e sem interrupções, estando condicionada à necessidade clínica da paciente, conforme avaliação médica periódica, que definirá a permanência ou eventual encerramento da internação.

Da comunicação aos responsáveis

5.6 – Manter mensalmente ou, quando necessário, o CAPS do município e os familiares informados sobre o (s) paciente (s) e suas condições clínicas.

Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto

5.6 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7 - O custo referente ao transporte inicial dos pacientes até a clínica será de responsabilidade da Contratante, salvo se a proposta da contratada contemplar expressamente esse serviço.

Requisitos de disponibilidade dos profissionais

A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais indicados Neste termo de referência, observando, no mínimo, as seguintes condições:

PARA O ITEM 1:

a) Psicólogo clínico: Deverá realizar atendimento presencial na unidade, no mínimo 01 (uma) vez por semana, com carga horária mínima das 08h às 17h, garantindo acompanhamento psicológico contínuo da paciente e de outros pacientes internados.

b) Médico psiquiatra: Deverá realizar visita presencial à paciente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, bem como permanecer disponível para atendimento em caráter emergencial sempre que necessário, devendo, nesses casos, prestar atendimento em tempo adequado à urgência da situação clínica.

c) Equipe de enfermagem: Deverá permanecer disponível durante todo o período de internação, garantindo assistência contínua ao paciente, administração de medicamentos prescritos, monitoramento das condições clínicas e suporte necessário à rotina diária.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Equipe terapêutica: A contratada deverá assegurar a realização de atividades terapêuticas, ocupacionais, recreativas e físicas compatíveis com o plano de tratamento do paciente, mantendo cronograma regular de atividades durante o período de internação.

e) Demais profissionais: Os demais profissionais da equipe técnica deverão estar disponíveis de forma contínua na rotina da unidade, garantindo atendimento diário, acompanhamento integral da paciente e suporte necessário à execução do tratamento.

PARA O ITEM 2:

a) Médico psiquiatra: Deverá realizar acompanhamento periódico do paciente durante todo o período de internação, promovendo avaliações clínicas regulares, prescrição e acompanhamento medicamentoso quando necessário, bem como permanecer disponível para atendimento em situações de urgência ou intercorrências relacionadas ao tratamento.

b) Psicólogo clínico: Deverá realizar acompanhamento psicológico contínuo do paciente, por meio de atendimentos individuais e/ou atividades terapêuticas compatíveis com o plano de tratamento adotado pela unidade.

c) Equipe de enfermagem: Deverá permanecer disponível durante todo o período de internação, garantindo assistência contínua ao paciente, administração de medicamentos prescritos, monitoramento das condições clínicas e suporte necessário à rotina diária.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Nutricionista: Deverá realizar acompanhamento nutricional periódico, elaborando e monitorando plano alimentar compatível com as necessidades do paciente, observadas suas condições clínicas e terapêuticas.

e) Demais profissionais: Os demais profissionais da equipe técnica deverão estar disponíveis de forma contínua na rotina da unidade, garantindo atendimento diário, acompanhamento integral do paciente e suporte necessário à execução do tratamento.

f) Equipe terapêutica: A contratada deverá assegurar a realização de atividades terapêuticas, ocupacionais, recreativas e físicas compatíveis com o plano de tratamento do paciente, mantendo cronograma regular de atividades durante o período de internação.

Responsabilidade técnica

A clínica deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, sendo responsável pela condução técnica dos serviços prestados e pelo cumprimento das normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

A execução de cada item será independente, podendo os itens serem adjudicados a empresas distintas, conforme resultado do certame.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21).

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal Informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.4 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

Gestor do contrato

6.6 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortela, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O pagamento será mensal, por item, condicionado à efetiva permanência do respectivo paciente na unidade e à apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório mensal de atendimento.

Forma de pagamento

7.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a participação e adjudicação independente para cada paciente.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de fornecimento

8.2 - A execução será parcelada em 02 (dois) itens distintos, correspondentes aos pacientes indicados, permitindo disputa individualizada por item e pagamento conforme a efetiva execução mensal.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Habilitação Técnica

8.3.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

8.3.1.2 – A empresa deverá comprovar que a clínica encontra-se regularmente constituída e autorizada para funcionamento, mediante apresentação de:

- Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

8.3.1.3 – A clínica deverá apresentar declaração e comprovação de que a unidade está dentro do raio máximo de 500 km do Município de Duartina/SP.

8.3.1.4 – Comprovação do responsável técnico com registro RQE ativo;

8.3.1.5 – A clínica deverá comprovar que possui equipe técnica compatível com a prestação de serviços de internação psiquiátrica, devendo apresentar relação nominal dos profissionais vinculados à unidade, acompanhada de comprovação de vínculo com a empresa licitante e registro de cada profissional no respectivo conselho de classe, contemplando, no mínimo, os

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguintes profissionais:

PARA O ITEM 1:

- Responsável Técnico;
- Enfermagem e equipe técnica
- Nutricionista;
- Médico Clínico Geral;
- Médico Psiquiatra;
- Terapeuta ocupacional ou profissional equivalente;
- Psicólogo clínico.

PARA O ITEM 2:

- Responsável Técnico;
- Enfermagem e equipe técnica
- Nutricionista;

- Médico Clínico Geral;
- Médico Psiquiatra;
- Psicólogo Clínico;

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.

10 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 - Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a “gestão por competência” ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

10.1.1 - *Gestor do contrato a senhora:* Cintia de Mattos

10.1.2 - *Fiscal do contrato a senhora:* Edyna Maria Yamada

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha orçamentária: 245

Duartina, 01 de junho de 2026

CINTIA DE MATTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60

DUARTINA/SP - CEP 17.470-019

FONE: (14)3282-8282



CÓDIGO DE ACESSO

312AC43243A04C46AD84741608826F94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/312AC43243A04C46AD84741608826F94>